

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Requisitos Mínimos de Capacidade Financeira do candidato

(a que se refere o ponto i da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Aviso de Abertura do Procedimento)

			[Nome/Designage	ção	Social],	NIPC:
, com don	nicílio/sede e	m				
representada por (1)				tendo	tomado	perfeito
conhecimento do Aviso de A	bertura n.º 3/	'2024 do	Procedimento	para	apresenta	ação de
candidaturas à atribuição e aquisição dos lotes disponíveis no PECA, declara, sob compromisso						
de honra, que os elementos de	informação al	oaixo indi	cados se encont	ram d	e acordo	com as
Demonstrações de Resultados dos Relatórios e Contas relativos aos últimos três exercícios						
concluídos e com as contas legalmente aprovadas (2).						
	Ano N-2		Ano N-1		Ano N	

AFF (Média do AF)	(AF[N-2] + AF[N-1] + AF[N]) / 3			
AF (Rácio de Autonomia Financeira expresso em percentagem)	AF[N-2] = (D)/(E) x 100	AF[N-1] = (D)/(E) x 100	AF[N] = (D)/(E) x 100	
Total do Ativo Líquido (2) (3)	(E)	(E)	(E)	
Total do Capital Próprio (2) (3)	(D)	(D)	(D)	
	(Valores em euros)	(Valores em euros)	(Valores em euros)	
	Ano N-2	Ano N-1	Ano N	

Quadro 1: requisito mínimo de capacidade financeira definido na alínea a) do artigo 2º do Aviso de Abertura do Procedimento

Pela leitura do quadro anterior, obtêm-se os valores que garantem o cumprimento do requisito mínimo de capacidade financeira definido na alínea a) do artigo 2º do Aviso de Abertura do Procedimento, ficando demonstrado através dos valores apresentados que a média do rácio de autonomia financeira dos três últimos exercícios económicos é superior a 25%.

Relativamente ao requisito mínimo de capacidade financeira definido na alínea b) do Artigo 2.º deste Aviso de Abertura de Procedimento, apresentam-se no quadro seguinte os respetivos valores para cada um dos parâmetros utilizados para calcular o financiamento por capitais próprios.



Parâmetros	Valores
СРр	€
ITp	€
FCP = (CPp/ITp) x 100	%

Quadro 2: requisito mínimo de capacidade financeira definido na alínea b) do artigo 2º do Aviso de Abertura do Procedimento

Sendo:

- FCP financiamento por capitais próprios; CPp capital próprio do projeto, incluindo novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), desde que venham a ser incorporados em capital próprio até à conclusão material e financeira do projeto de investimento no PECA;
- ITp montante do investimento total do projeto de investimento no PECA.

Do Quadro 2 anterior obtêm-se também os valores que garantem o cumprimento do requisito mínimo de capacidade financeira definido na alínea b) do Artigo 2.º deste Aviso de Abertura de Procedimento, ficando demonstrado através dos valores apresentados a aptidão para mobilizar os meios financeiros previsivelmente necessários para o integral cumprimento das obrigações resultantes da aquisição do(s) lote(s) pretendido(s), estimada através de um mínimo de capacidade de financiamento do projeto com capitais próprios igual ou superior a 20 % do total das despesas previstas no projeto de investimento no PECA.

[Local], [data] [Assinatura (3) e (4)].

⁽¹⁾ aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ deverão ser apresentados os documentos de demonstração de resultados dos últimos três exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas, através de cópia das declarações do IES/DA (Informação Empresarial Simplificada – Declaração Anual) entregues e necessários anexos e comprovativos de entrega; no caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, só são tidos em conta os valores nos exercícios concluídos, sendo o denominador das respetivas funções adaptado em conformidade.

⁽³⁾ Assinatura de quem obriga a entidade, nos termos do disposto no artigo 7.º do Aviso de Abertura

⁽⁴⁾ Carimbo institucional, quando aplicável